ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas verticais, respectivas galerias/bandôs para as janelas dos prédios dos Fóruns das Comarcas da **6ª Região Administrativa Judiciária** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme localidades relacionadas na tabela do **Anexo II**.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto

A natureza do objeto a ser contratado consiste no fornecimento e instalação de materiais de consumo, com características e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Aquisição de itens de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.3. Quantitativo

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde
1	49.0244	Persiana Vertical em Juta	Metros quadrados	8.787,00
		Galerias/bandôs	Metros lineares	4.280,57

2.4. Aplicação da cota de até 25% para ME/EPP (inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)

2.4.1. Nos termos do art. 49, inc. III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 atualizada, entende-se não ser aplicável a atribuição de cota de participação, prevista no art. 48, inc. III, da referida Lei, pois a divisão do bem pode ensejar diferenças nos modelos de cores, dimensões e funções do objeto, conflitando com o escopo de unificação de padrão.

2.5. Prazo do Contrato

2.5.1. O prazo de vigência do contrato será de **300 (trezentos) dias corridos,** com início da vigência a partir da emissão da ordem de início de serviços.

2.5.2. Considera-se para fins de vigência contratual todo o período necessário à execução do objeto, abrangendo os alinhamentos iniciais do contrato, o prazo de entrega e instalação das persianas, o recebimento provisório e definitivo, bem como o processamento e pagamento das obrigações decorrentes do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Contratação de fornecimento e instalação de persianas destinadas a controlar a luminosidade, evitar a exposição de ambientes, equipamentos e pessoas às incidências de luz solar direta, proporcionando maior privacidade e conforto térmico, com fixação em trilhos que permitam sua abertura e fechamento por meio de acionamento manual, assim especificadas:

4.1.1. Modelo:

Persiana, modelo vertical, instalada, confeccionada em juta resinada, cor: bege claro, lâmina: 89 mm de largura, com bandô, com trilho para sustentação em metal (alumínio ou equivalente), puxadores em corrente metálica e/ou cordão de nylon/PVC.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A Contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como embalagens, insumos, dentre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º

12.305/2010) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.2. Além disso, o controle da temperatura nos locais de trabalho, por meio das persianas, diminui a necessidade do uso constante de aparelhos de ar-condicionado, promovendo a sustentabilidade almejada.

5.2. Suporte Técnico

A empresa contratada deverá dispor de um canal de atendimento 0800 ou via WhatsApp para suporte e acionamento da garantia para reparos em caso de problemas no equipamento adquirido. A exigência de suporte técnico visa garantir a rápida resolução de problemas ou defeitos de fabricação que possam surgir após a instalação das cortinas. A disponibilização de um canal de atendimento, seja via 0800 ou WhatsApp, é essencial para minimizar interrupções nas atividades do fórum, permitindo que qualquer questão seja tratada prontamente.

5.3. Atendimento a Chamados

5.3.1. A contratada deverá responder às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**.**

5.3.2. As correções deverão ser executadas em até 5 (cinco) dias úteis, salvo casos que demandem substituição específica, situação que deverá ser comunicada e justificada formalmente.

5.4. Subcontratação (§ 2º, art. 122 da Lei 14.133/2021)

Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. Amostra/Exames de conformidade/Prova de Conceito

Haverá entrega de amostra:

5.5.1 Etapa de habilitação:

5.5.1.1. Durante a etapa de habilitação, antes de ser declarado o vencedor, será solicitado ao licitante mais bem classificado, a apresentação das amostras no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do(a) Pregoeiro(a).

5.5.1.2. A sessão pública será suspensa por 10 (dez) dias úteis, para o recebimento e avaliação das amostras.

5.5.1.3. Durante o prazo indicado no **item 5.5.1.2**, o licitante poderá solicitar à Equipe de Avaliação ao Pregão a verificação *in loco* ou por imagens dos

itens da contratação ou de alguma parte ou peça específica.

5.5.1.4 A possibilidade de verificação indicada no **item 5.5.1.3** não alterará em nenhum momento a contagem de quaisquer prazos descritos no **item 5.5.1.2.**

5.5.1.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, fornecedora/fabricante e marca/modelo, indicando os números do Pregão Eletrônico e item, e estar acompanhadas de mostruário de cores para avaliação da tonalidade padrão utilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser entregues na **Sede da 6ª Regiaão Administrativa Judiciária**, no seguinte endereço, mediante agendamento prévio:

Endereço: Rua Alice Além Saadi, nº 1.010, 1º andar sala 103
CEP:14096-570 – Ribeirão Preto/SP
Agendamento pelo e-mail: daraj6@tjsp.jus.br

5.5.1.6. A quantidade de amostras fica estipulada em 01 (uma) unidade de cada item, e de cada "marca/modelo" indicada.

5.5.1.7. Se as amostras não forem entregues no prazo estabelecido no item **5.5.1.2** serão consideradas reprovadas e o licitante terá a proposta desclassificada e ficará sujeito à aplicação das penalidades cabíveis, tendo o Tribunal de Justiça o direito de convocar o próximo licitante na ordem classificatória.

5.5.1.8. A Equipe de Avaliação Composta por membros da Equipe de Avaliação ao Pregão, avaliará as especificações das amostras apresentadas conforme as exigências do Edital de Licitação e do Termo de Referência, bem como, para confronto com os materiais que vierem a ser fornecidos futuramente.

5.5.1.9. A Equipe de Avaliação terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do final do prazo de entrega das amostras, para efetuar a análise.

5.5.1.10. Em caso de reprovação da amostra, o licitante deverá efetuar as correções ou substituições necessárias no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação por escrito, a ser efetuada pela Equipe de Avaliação, com cópia para o(a) Pregoeiro(a).

5.5.1.11. A Equipe de Avaliação terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nova amostra, para efetuar nova análise.

5.5.1.12. A oportunidade de correção acima prevista será concedida apenas uma vez. Se novas falhas vierem a ocorrer, a proposta será desclassificada, tendo o Tribunal de Justiça o direito de convocar o próximo licitante na ordem classificatória.

5.5.1.13. O resultado será declarado no TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA, pela Equipe de Avaliação, e poderá ser:

5.5.1.13.1. APROVADO: amostra em conformidade com a especificação técnica do Edital de Licitação e do Termo de Referência;

5.5.1.13.2. REPROVADO: não está em conformidade com a especificação técnica do Edital de Licitação e do Termo de Referência;

5.5.1.13.3. APROVADO COM RESSALVA: está em conformidade com a especificação técnica do Edital de Licitação e do Termo de Referência, porém apresenta algum defeito, de fabricação ou não, que não impede a sua análise. Para esta aprovação, o defeito deverá ser justificável ou de fácil solução, podendo ser dispensável a apresentação de nova amostra, de acordo com a análise da Equipe de Avaliação;

5.5.1.13.4. A apresentação do TERMO com resultado **APROVADO** ou **APROVADO COM RESSALVA** é requisito para a assinatura do Contrato;

5.5.1.13.5. O TERMO será válido por 12 (doze) meses, após sua emissão e poderá, nesse prazo, ser utilizado em outras licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para os mesmos itens nas mesmas especificações;

5.5.1.13.6. O TERMO com resultado **REPROVADO** desclassifica a proposta e será convocado o próximo licitante na ordem classificatória.

5.5.1.14. Após concluída a análise das amostras, a Equipe de Avaliação enviará ao(à) Pregoeiro(a) o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA.

5.5.1.15. Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) comunicará a todos o resultado da avaliação das amostras ou a necessidade de análise da segunda amostra, caso em que a sessão será suspensa e designada nova data para a reabertura.

5.5.1.16. Toda e qualquer despesa que venha a incidir nesta fase da contratação, inclusive aquelas relativas a fretes e transportes, passagens e estadias e montagens correrão por conta do licitante.

5.5.1.17. Caso o licitante não retire as amostras aprovadas no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o final da vigência do contrato, as amostras serão descartadas.

6. LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Os locais de entrega e instalação do objeto serão discriminados no **Anexo II – Planilha de Locais e Quantidades.**

6.2. As metragens totais das persianas e galerias/bandôs **SÃO ESTIMADAS**, podendo a empresa contratada proceder à vistoria em cada local, antes da execução do objeto contratado, uma vez que os pagamentos serão efetuados de acordo com a metragem efetivamente instalada.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA COMPLEMENTAR (inc. III, § 1º, art. 40, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, compreendendo: tecidos, lâminas e demais elementos de acabamento; trilhos, eixos, suportes e mecanismos de acionamento.

7.2. Abrangência

7.2.1. A garantia inclui substituição de peças, correções, ajustes, deslocamentos e mão de obra, sem ônus para a Administração.

7.2.2. Todo material substituído deverá ser novo, original e compatível com o modelo instalado.

7.2.3. A contratada responderá por falhas decorrentes de instalação inadequada, vícios de fabricação ou desempenho inferior ao especificado.

8. VISTORIA PRÉVIA (§§ 2º, 3º E 4º, ART. 63 DA LEI 14.133/2021)

8.1. A vistoria prévia, a fim de atestar conhecimento do local e as condições de realização da obra ou serviço, é facultativa e poderá ser realizada conforme

indicado no item 4 do edital. Deverá ser agendado data e horário com os administradores prediais, pelos contatos definidos no **Anexo II** – Planilha de Locais e Quantidades.

8.2. A vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3. A ausência de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

9. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

9.1. A partir da emissão de ordem de início de serviços, prevista no item 2.5, a contratada deverá elaborar e apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, em conjunto com o Gestor ou Gestora do Contrato, cronograma detalhado de instalação, contendo datas, locais e etapas de execução, de modo a organizar o fornecimento e garantir a instalação ordenada e contínua dos itens previstos neste Termo de Referência.

9.2. Após a apresentação do cronograma descrito no item 9.1., a contratada deverá iniciar o fornecimento e instalação das persianas em até 10 (dez) dias úteis.

9.3. A execução dos serviços terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** após os prazos descritos nos itens 9.1. e 9.2.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. Os serviços de instalação deverão ser executados no período de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pelas Administrações Prediais dos Fóruns, sem causar interferências ou prejuízo ao expediente forense.

10.2. Caso seja necessária a execução de serviços que impliquem em interferência ou prejuízo ao expediente forense, deverá ser realizada em horários noturnos ou finais de semana, sem acréscimo de custo ao valor contratado e com prévia comunicação à Fiscalização.

10.3. A Contratada deverá encaminhar e manter atualizada, junto à Fiscalização, a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os

funcionários responsáveis pela execução dos serviços.

10.4. A Contratada deverá manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo e entulho resultantes da execução dos serviços. Os lixos recicláveis decorrentes da contratação deverão ser separados e destinados para reciclagem.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

11.1. **Área administrativas e/ou técnicas** (Provimento CSM nº 2.724/2023)

11.1.1. A gestão contratual será exercida pela Coordenadoria da 6ª Região Administrativa Judiciária.

11.1.2. A fiscalização do contrato será exercida pelos administradores prediais das Comarcas da 6ª Região Administrativa, conforme especificado no **Anexo II** – Planilha de Locais e Quantidades.

11.2. **Protocolo de comunicação** (Provimento CSM nº 2.724/2023)

A comunicação entre o Contratante e Contratada será por e-mail, devendo o gestor ou gestora do contrato providenciar a troca de endereços eletrônicos entre o Contratante e Contratada, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

11.3. **Recebimento Provisório**

11.3.1. Ao término da instalação, o Fiscal do Contrato irá verificar:

11.3.1.1. **Instalação Física**

a) Fixação adequada dos suportes, trilhos e mecanismos, sem folgas, desalinhamentos ou instabilidade.

b) Nivelamento correto das persianas, garantindo que fiquem retas quando abaixadas ou recolhidas.

c) Ausência **de danos ao imóvel**, como perfurações excessivas, rachaduras, descascamento ou sujeira.

11.3.1.2. **Funcionamento Mecânico**

a) Abertura e fechamento suaves, sem travamentos, ruídos excessivos ou esforço.

b) Verificação dos mecanismos de giro, recolhimento ou deslizamento, conforme o tipo de persiana (horizontal, vertical, rolo, blackout etc.).

c) Teste da altura máxima e mínima de recolhimento para confirmar que o sistema não oferece risco de quebra.

d) Avaliação da resistência dos comandos, como cordinhas, hastes, correntes ou botoeiras manuais.

11.3.1.3. Adequação ao Termo de Referência

a) Conferência de que o modelo, cor, dimensões e material das persianas instaladas correspondem ao que foi especificado.

b) Verificação das quantidades instaladas em cada ambiente.

c) Checagem das medidas exatas — persianas não podem ficar curtas, nem ultrapassar demasiadamente o vão.

11.3.1.4. Qualidade do Material

a) Integridade das lâminas, tecidos ou painéis, sem: rasgos, manchas, dobras permanentes, empenamento e deformações;

b) Avaliação da espessura, textura e opacidade em relação às especificações técnicas.

11.3.1.5. Entrega da documentação e Garantias

a) Termo de garantia do fabricante e da instalação.

b) Manual de uso e manutenção.

c) Ficha técnica do material.

11.3.2. O(a) fiscal do contrato deverá realizar a análise de conformidade dos itens acima, em até 10 (dez) dias corridos, contados do término da instalação, visando a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11.3.2.1. Em caso de não conformidade, o(a) Fiscal do Contrato deverá elaborar relatório detalhado registrando as ocorrências verificadas e, em seguida, notificar a contratada para que proceda às correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

11.3.2.2. Após correção, o(a) Fiscal do Contrato terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para nova avaliação dos itens apontados no relatório e emitir o

Termo de Recebimento Provisório.

11.4. Recebimento definitivo

Após o recebimento provisório, o responsável pela Administração Predial deverá promover o recebimento definitivo do objeto em **até 30 (trinta) dias**, desde que os serviços executados e os materiais instalados estejam em conformidade com as disposições contratuais e não apresentem defeitos, ficando a contratada autorizada, somente após o recebimento definitivo, a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura para fins de ateste.

11.5. Condições de pagamento

11.5.1. A Contratada deverá apresentar uma Nota Fiscal/Fatura na Unidade Administrativa do Fórum, onde as persianas foram instaladas. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e, estando em conformidade, será atestada pelos Fiscais do Contrato e encaminhada à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças, para pagamento.

11.5.2. A Contratada será comunicada para correção da Nota Fiscal/Fatura, caso não seja aprovada pelo Fiscal de Contrato, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.6. Acordo de nível de serviço

11.6.1. Não se aplica, em razão do objeto contratado ser de execução imediata.

11.7. Hipótese de glosa

11.7.1. Não se aplica, pois o serviço é de execução integral e imediata.

11.8. Sanção Administrativa (Multa)

11.8.1. Na hipótese de descumprimento contratual, serão aplicadas multas conforme o quadro abaixo, observando-se a natureza da infração, sua gravidade, o impacto no fornecimento e eventual reincidência:

Nº	Hipótese / Infração	Critério Objetivo	Tipo de Multa	Percentual
1	Atraso injustificado no cumprimento dos prazos	Descumprimentos dos prazos estipulados no item 9 do TR	Moratória contado a partir da data subsequente ao prazo final.	0,5% ao dia, limitada a 10%, sobre o valor do total do pedido de fornecimento no local de instalação.
2	Deixar o local de instalação sujo e desorganizado	Não manter o local limpo, com lixo e resíduos após a instalação - Item 10.4	Compensatória	10% sobre o valor do total do pedido de

				fornecimento no local de instalação.
3	Não atendimento ao relatório de conformidade de instalação.	Deixar de corrigir ou cumprir os apontamentos apresentados no relatório de conformidade - Itens 11.3.2.1 e 11.3.2.2	Compensatória	10% sobre o valor do total do pedido de fornecimento no local de instalação.
4	Abandono da execução	Abandonar a execução dos serviços.	Compensatória	20% sobre o valor do total do pedido de fornecimento no local de instalação.
5	Inadimplemento total	Deixar de cumprir o contrato.	Compensatória	20% sobre o valor total do contrato.
6	Garantia contratual	Não cumprir integralmente a garantia contratual Item 7.1	Compensatória	20% sobre o valor total do contrato.
7	Garantia contratual	Cumprir parcialmente a garantia contratual	Compensatória	15% sobre o valor total do contrato
8	Garantia contratual	Atraso no atendimento quando solicitado ítens 5.3.1 e 5.3.2	Moratória contado a partir da data subsequente ao prazo final.	0,5% ao dia, limitada a 10%, sobre o valor do total do pedido de fornecimento no local de instalação.
9	Garantia contratual	Atendimento na correção no prazo de garantia acima do previsto no item 5.2	Moratória contado a partir da data subsequente ao prazo final.	0,5% ao dia, limitada a 10%, sobre o valor do total do pedido de fornecimento no local de instalação.
10	Garantia contratual	Substituição de material em garantia por peça usada, similar ou incompatível como modelo instalado – Item 7.2.2	Compensatória	20% sobre o valor do total do pedido de fornecimento no local de instalação.
11	Entrega da documentação	Deixar de entregar manuais em português, catálogos, certificados e termos de garantia do fabricante e da instaladora.	Compensatória	20% sobre o valor do total do pedido de fornecimento no local de instalação.
12	Danos na instalação	Danos causados a materiais, mobiliários, alvenarias, esquadrias, janelas, vidros e demais elementos construtivos decorrentes das atividades de instalação das persianas, não reparados pela Contratada - Item 18	Compensatória	20% sobre o valor do total do pedido de fornecimento no local de instalação.

11.8.2. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados ao Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável no contrato.

11.8.3. Nos casos em que não for possível mensurar o valor individual da obrigação descumprida, incidirá multa de 0,5% até 4% sobre o valor estabelecido no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, a ser arbitrado a depender da gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

11.8.4. Caso o cálculo das multas, efetuado na forma do edital ou do contrato, resulte em percentual inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor total do contrato, o valor final da multa observará esses percentuais, nos termos do art. 156, §3º da Lei 14.133/2021.

11.8.5. A aplicação das multas acima indicadas não exclui a aplicação de outras sanções previstas no Edital de Licitação e na legislação aplicável.

11.8.6. A aplicação das sanções será apurada mediante a instauração de processo administrativo apuratório, no qual serão garantidos à empresa os direitos de defesa prévia e de recurso.

11.8.7. Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 137 da Lei nº 14.133/2021)

O contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação é de R$ 1.345.289,70 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

A adequação orçamentária está demonstrada no item 15.9 do Edital.

16. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 96 da Lei nº 14.133/2021)

A exigência de prestação de garantia nesta contratação não será necessária em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo risco durante a execução do contrato. Ademais, o ramo de atividade de persianas, normalmente é operada por empresas de médio e pequeno porte, de forma que a exigência da garantia de execução contratual poderá restringir a competição e encarecer o preço do fornecimento do produto ao Tribunal de Justiça.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 / art. 30 do Provimento CSM nº 2.724/2023)

17.1. Qualificação Técnico-Profissional (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

17.2. Qualificação Técnico-Operacional (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

17.2.1. Atestado(s) passado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a Licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimento de natureza similar, na quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da quantidade total do lote.

17.2.2. O percentual de 20% (vinte por cento) justifica-se a fim de permitir um maior número de empresas participantes na licitação, haja vista o volume da contratação.

17.2.3. Para fins de comprovação de similaridade, serão admitidos atestados que envolvam o fornecimento e a instalação de quaisquer tipos de persianas.

17.2.4. Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de atestados.

17.3. Indicação de pessoal técnico (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deverá fornecer persianas novas, de primeira linha, livres de vícios, com componentes originais e compatíveis entre si (tecidos, lâminas, trilhos, eixos, suportes, mecanismos, motores, controles).

18.2. A Contratada deverá garantir uniformidade de tonalidade e acabamento por ambiente/sala.

18.3. A Contratada deverá empregar fixações adequadas ao substrato (concreto, alvenaria, drywall, metálico), vedadas soluções provisórias/incompatíveis.

18.4. A Contratada deverá mobilizar equipes qualificadas, uniformizadas e identificadas, com EPI/EPC adequados, obedecendo às normas pertinentes.

18.5. A Contratada deverá proteger o mobiliário e o piso; isolar a área e minimizar ruído e poeira durante a instalação.

18.6. A Contratada deverá realizar cortes, ajustes e fixações com acabamento limpo, sem avarias em esquadrias, caixilhos, forros, peles de vidro e alvenarias.

18.7. A Contratada deverá garantir limpeza diária das áreas e a remoção de entulho e resíduos (com destinação ambientalmente adequada).

18.8. A Contratada deverá atuar em horários acordados com a Administração local.

18.9. A Contratada deverá entregar manuais em português, catálogos, certificados e termos de garantia do fabricante e da instaladora.

18.10. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e da proposta comercial, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, peças, componentes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e instalação do material.

18.12. A Contratada responderá e será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários na realização do serviço, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

18.13. A contratada deverá reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a materiais, mobiliários, alvenarias, esquadrias, janelas, vidros e demais elementos construtivos decorrentes das atividades de instalação das persianas.

19. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica a matriz de alocação de riscos entre o Tribunal de Justiça e a empresa contratada, posto que a contratação não se refere a obras e serviços de grande vulto ou com regimes de contratação integrada e semi-integrada.